

# CONCORRÊNCIA

90.002/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC - 154503

## OBJETO

Contratação de empresa especializada de construção civil para a construção dos blocos Capa e Pi e adequação da área do bosque para acesso à via Anchieta no Campus São Bernardo do Campo da UFABC, com a elaboração dos respectivos projetos executivos

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.964.315,87 (trinta e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto global linear

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                              | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                           | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                  | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 13 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 13 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                               | 18 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 20 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                | 21 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2025**

(Processo Administrativo nº 23006.003244/2025-56)

Torna-se público que a **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, sediada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André – SP – CEP 09210-580, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada de construção civil para a CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS CAPA E PI E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DO BOSQUE PARA ACESSO À VIA ANCHIETA NO CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO DA UFABC, com a elaboração dos respectivos projetos executivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.24.1 e 7.35.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Desconto linear do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

7.20.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

7.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

7.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.24. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.26.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cadastro dentro do [compras.gov.br](https://compras.gov.br).

7.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.32. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.32.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.17 do Termo de Referência Anexo I do Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.32.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.33. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.33.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.34. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.34.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.35. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.35.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.35.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.36. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.36.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.36.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.37.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.37.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.35.1.

7.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **1%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico cel@ufabc.edu.br*.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I -Termo de Referência
    - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
  - 11.11.2. ANEXO II - Projetos Básicos
  - 11.11.3. ANEXO III - Memoriais Descritivos
  - 11.11.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária
  - 11.11.5. ANEXO V - Composições com Preço Unitário
  - 11.11.6. ANEXO VI - Caderno de Encargos e Critérios de Medição
  - 11.11.7. ANEXO VII - Cronograma Fisico-Financeiro

- 11.11.8. ANEXO VIII - Carta Proposta
- 11.11.9. ANEXO IX - Modelo do Atestado de Vistoria
- 11.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade pela formação do Preço Unitário sem a realização da Vistoria Técnica
- 11.11.11. ANEXO XI - Modelo Planilha de Preços
- 11.11.12. ANEXO XII - Modelo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas
- 11.11.13. ANEXO XIII - Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais
- 11.11.14. ANEXO XIV - Modelo Cronograma Físico-Financeiro
- 11.11.15. ANEXO XV - Modelo de Quadro Resumo para Apresentação dos Atestados
- 11.11.16. ANEXO XVI - Declaração da Empresa referente aos Responsáveis Técnicos pela execução da obra
- 11.11.17. ANEXO XVII - Declaração de Materiais empregados na Obra
- 11.11.18. ANEXO XVIII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- 11.11.19. ANEXO XIX - Matriz do Escopo de Projetos
- 11.11.20. ANEXO XX - Diretrizes Gerais e Normas de Apresentação do Projeto Executivo
- 11.11.21. ANEXO XXI - Minuta de Contrato

Santo André, 02 de junho de 2025

**EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI**  
Presidente da Comissão Especial de Contratação  
Portaria UFABC nº. 524, de 27/05/2025,  
Publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**  
***Superintendência de Obras***

(Processo Administrativo nº 23006.003244/2025-56)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada de construção civil para a **CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS CAPA E PI E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DO BOSQUE PARA ACESSO À VIA ANCHIETA NO CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO DA UFABC**, com a elaboração dos respectivos projetos executivos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------------|----------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada de construção civil para a construção dos Blocos Capa e Pi e adequação da área do bosque para acesso à Via Anchieta no campus São Bernardo do Campo da UFABC, com a elaboração dos respectivos projetos executivos. | 1619   | Obra              | 01   | R\$<br>35.964.315,87 | R\$<br>35.964.315,87 |

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do dia xx/xx/xxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, com Referência de DFD nº 297/2024 e nº 300/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1. O Contratado deverá estar ciente que obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, devendo adotar medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada, e para isso deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do Campus São Bernardo do Campo da UFABC.

4.2. O Contratado deverá atender, em sua plenitude, todas as normas de acessibilidade vigentes (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015).

4.3. O Contratado deverá optar preferencialmente por diretrizes de baixo impacto ambiental para a execução do objeto contratual, adotando medidas sustentáveis tais como: aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção; contratação de mão de obra local; utilização de medidas que geram maior eficiência no emprego de recursos naturais como água e energia; entre outras medidas de caráter sustentáveis.

4.3.1. Tais diretrizes tem como fundamento o atendimento aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU) e ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), da UFABC.

**Subcontratação**

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa contratada, conforme itens descritos nos tópicos 8.10.1 a 8.10.6, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

4.4.2. Demais itens que não tratam os tópicos 8.10.1 a 8.10.6 poderão ser subcontratados, desde que não ultrapasse o limite de 30% do objeto.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.4.4. A critério da fiscalização do Contratante, deverá ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada.

4.4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.8. Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pelo Contratante, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no art. 48, inciso II, § 2º, do da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada.

**Garantia da contratação**

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do **valor total** da contratação.

4.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

4.23. A vistoria técnica não será realizada de forma coletiva e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail spo@ufabc.edu.br. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.

4.24. Para a vistoria, o profissional qualificado de nível superior e com registro no CREA, CAU ou CRT deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de apresentação expedida pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.24.1. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar contrato social para a comprovação do vínculo com a empresa.

4.24.2. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

4.24.3. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

4.24.4. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4.25. O Contratante emitirá o Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que o licitante está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

4.26. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme declaração modelo (**ANEXO X**).

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.28. O licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**) será inabilitado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Será exigida, como condição para assinatura do Contrato, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e recolhida,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

referente a elaboração dos projetos executivos e da execução das obras, devidamente registrados junto ao CREA-SP ou CAU-SP ou CRT-SP, nos termos do Lei nº 6.496/1977, Lei nº 12.378/2010 e Lei nº 13.639/2018.

5.1.2. Após a publicação do contrato nos meios oficiais, a fiscalização do Contratante agendará reunião com o representante do Contratado para a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).

5.1.3. Após a emissão da OIS, o Contratado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:

5.1.3.1. Layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela Superintendência de Obras/Fiscalização antes do início de sua instalação;

5.1.3.2. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO), gerenciado pela Receita Federal, ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

5.1.3.3. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual;

5.1.3.3.1. O Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a fiscalização da Superintendência de Obras da UFABC possa programar, da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica;

5.1.3.3.2. O prazo para a elaboração do projeto executivo deverá respeitar o Cronograma Físico-Financeiro, levando em consideração a necessidade de aprovação dos projetos legais e a obtenção do licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

5.1.3.3.3. O Contratado deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;

5.1.3.4. Indicação do preposto e do responsável técnico perante o CREA-SP ou CAU-SP ou CRT-SP;

5.1.3.5. Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes do contrato;

5.1.3.6. Comprovante da Contratação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

5.1.4. Deverão ser entregues pelo Contratado em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 5.1.4.1. Cópia do último Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;
- 5.1.4.2. Cópia de ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores.
- 5.1.5. Especificações técnicas:
- 5.1.5.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, especificações técnicas e em conformidade com os Projetos Executivos (que serão elaborados pela Contratada) e respectivos Memoriais Descritivos (**ANEXO III**) e Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VI**), além de normas técnicas e legislações vigentes;
- 5.1.5.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pelo Contratado na execução das obras de adequação e demais serviços indicados no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado;
- 5.1.5.3. Os Projetos Básicos (**ANEXO II**), foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação;
- 5.1.5.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Básicos (**ANEXO II**), memoriais (**ANEXO III**) e demais componentes contratuais disponibilizados pelo Contratante, cabe ao Contratado a responsabilidade de consultar a fiscalização com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte do Contratante para atrasos no cronograma;
- 5.1.5.5. Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do tópico 5.1.5.1 deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros, arquitetos e demais técnicos do Contratado, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.
- 5.1.6. Serviços iniciais:
- 5.1.6.1. Elaborar o projeto executivo em conformidade com o Projeto Básico (**ANEXO II**), em consonância com os anseios do Contratante, e de acordo com a **Matriz do Escopo de Projetos (ANEXO XIX)** e as **Diretrizes Gerais e Normas de Apresentação do Projeto Executivo (ANEXO XX)**.
- 5.1.6.2. O projeto executivo de arquitetura deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, com todas as informações, detalhamentos e acabamentos pertinentes a esta etapa de projeto e deverão ser elaborados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, das exigências da legislação municipal de São Bernardo do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

Campo, das exigências das legislações estaduais e federais, e das demais portarias e normas pertinentes para o completo atendimento aos requisitos técnicos.

5.1.6.3. Placa da obra: o Contratado deverá providenciar a placa da obra, conforme disciplinada na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 2024, com layout a ser aprovado pelo Contratante, contendo todos os dados do Contratante, dados da obra e dados do Contratado e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.

5.1.6.4. Livro de Ordem (ou Diário de Obras): Contratante e Contratado deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra, podendo ser disponibilizado em versão eletrônica.

5.1.6.4.1. O Contratado deverá seguir as diretrizes da fiscalização quanto ao modelo de livro de ordem, adotando procedimentos semelhantes aos demais contratos.

5.1.6.5. Instalações provisórias para a obra: o Contratado deverá providenciar no canteiro de obras a instalação necessária para o apoio à execução da obra, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações de canteiro de obras, com medidor próprio, assumindo a responsabilidade com os consumos até a entrega da obra, custos estes remunerados através do item “Administração Local da Obra”.

5.1.6.5.1. O layout do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela fiscalização antes da sua instalação.

5.1.6.5.2. O Contratado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR) nº 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e nº 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), específicas para dimensionamento do canteiro, visando estabelecer as condições necessárias para comportar todos os seus funcionários.

5.1.6.5.3. Poderão ser utilizados canteiros removíveis, tais como: contêineres, galpões metálicos e banheiros químicos.

5.1.6.5.4. O Contratado se responsabilizará pelo canteiro da obra incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança contratada, correndo às expensas do Contratado, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado, inseridos no custo de “Administração Local da Obra”.

5.1.6.5.5. Manutenção e limpeza do canteiro de obras e tapumes: o Contratado deverá zelar pela perfeita conservação, pintura, limpeza e segurança do canteiro de obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias.

5.1.6.5.6. O Contratado deverá prover o canteiro de materiais de escritório, limpeza e higiene pessoal.

5.1.7. Serviços subsequentes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.1.7.1. Transporte de material: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

5.1.7.1.1. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 atualizada e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do Campus São Bernardo do Campo da UFABC.

5.1.7.1.2. O Contratado poderá sugerir os locais para depósito de bota-fora e material inservível, buscando-se sempre minimizar as distâncias de transporte, desde que os mesmos atendam às exigências legais e sejam aceitos e aprovados pela fiscalização do Contratante.

5.1.7.2. O Contratado deverá combater sistematicamente a proliferação do mosquito aedes aegypti em seu canteiro de obras e nos locais de atuação, através de ações que impeçam o acúmulo de água, orientando e conscientizando seus funcionários quanto à prevenção e realizando a desinsetização quando solicitada pelo Contratante.

5.1.7.2.1. O acesso às áreas de obra e canteiros deverão ser liberados para eventuais inspeções dos agentes de controle da municipalidade ou da UFABC.

5.1.7.2.2. Eventuais advertências ou multas aplicadas à UFABC serão repassadas ao Contratado, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo ressarcimento e pelas ações corretivas.

5.1.7.3. Da mesma forma, o controle sobre roedores e outros insetos ou animais vetores transmissores de doenças na área de atuação deverão ser de total responsabilidade do Contratado.

**5.1.8. Prazo de execução das obras e serviços:**

5.1.8.1. Os prazos para a execução das obras e serviços deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro, (**ANEXO VII**), contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, sendo que o prazo limite para a execução da obra será de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.1.8.2. O Contratado deverá seguir a programação de execução dos serviços e das intervenções de acordo com o cronograma, respeitando prazos intermediários e possíveis entregas parciais. Postergações ou antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do Contratante.

5.1.8.3. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de alterar o período de execução ou liberar frentes parciais dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da UFABC, estabelecendo novos prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**5.1.9. Eventual necessidade de termos aditivos de valor:**

5.1.9.1. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de quantidade de materiais/serviços, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, para a inclusão de materiais/serviços não previstos na planilha orçamentária, será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI.

5.1.9.2. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não encontrado, deverá ser utilizada uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO.

5.1.9.3. Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no tópico 5.1.9.2, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor mediano entre fornecedores do mercado da construção civil.

5.1.9.4. Nas hipóteses previstas acima, os valores deverão retroagir para a data-base informada no item 9.2 deste Termo de Referência, e ser devidamente aprovados pelo Contratante.

5.1.9.5. Também deverá ser utilizado o BDI correspondente apresentado pelo Contratado, aplicando-se o desconto fornecido na proposta.

5.1.9.6. Cabe ao Contratado aceitar, nos termos acima, a alteração do valor contratual, mediante Termos de Aditamento Contratual, através de alterações de quantitativos devidamente justificados, e inclusão ou exclusão de itens na planilha de preços.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. As obras e serviços serão prestados no campus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, na Alameda da Universidade s/n, Bairro Anchieta, em São Bernardo do Campo, SP.

5.3. As obras e serviços poderão ser executados de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 18h00, sábados das 7h00 às 13h00, além de, eventualmente, durante a noite (22h00 às 5h00), domingos e feriados, ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.

5.3.1. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no campus e minimizar os impactos ambientais à comunidade acadêmica e sua vizinhança, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, martelos, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, além da emissão de odores e de materiais particulados, o Contratado deverá executar estes serviços e outros que causem impactos ambientais em período agendado com a fiscalização do Contratante, podendo ocorrer em períodos noturnos, aos finais de semana e/ou em feriados.

5.3.2. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horários diferenciados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.4. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do campus e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada em outro período, de madrugada ou nos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.

5.5. A execução do acesso à Via Anchieta, se trata de uma obra que envolve interferência direta no trânsito, sendo obrigatório que a empresa contratada coordene os trabalhos com a concessionária Ecovias. Essa coordenação é necessária para garantir a segurança viária e minimizar os impactos no fluxo de veículos, considerando que a Via Anchieta é uma rodovia de grande circulação na região metropolitana de São Paulo.

5.6. O agendamento e a comunicação prévia com os órgãos responsáveis pela gestão de trânsito da Via Anchieta são obrigatórios para que sejam tomadas medidas como:

- 5.6.1. Desvios e bloqueios temporários de faixas de rolamento;
- 5.6.2. Sinalização de obras adequadas para orientar motoristas e pedestres;
- 5.6.3. Controle do tráfego, especialmente durante o transporte e instalação de materiais e estruturas;
- 5.6.4. Definição de horários de trabalho, preferencialmente em períodos de menor fluxo, como finais de semana ou horários noturnos.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem utilização anterior e de primeira linha, com padrões e acabamentos, conforme determinado nos Projetos Executivos e de acordo com os documentos listados no item 5.8.2 Normas e documentos aplicáveis. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

5.7.1.1. Em casos específicos, o Contratado poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projetos básico e executivo, devendo apresentar uma solicitação formal por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos.

5.7.1.2. A decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do “rigorosamente equivalente” ou “similar de qualidade comprovadamente superior”, estará condicionada ao exclusivo juízo da fiscalização.

5.7.2. A fiscalização do Contratante poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade do Contratado, sem ônus do Contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.7.3. Todos os materiais de acabamentos (revestimentos cerâmicos, louças sanitárias, metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, postes, entre outros) bem como materiais e serviços empregados na obra (caixilhos metálicos ou de madeira, pisos internos e externos, quadros de elétrica, pinturas, entre outros), deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do Contratante. O Contratado deverá fornecer:

5.7.3.1. Amostras de materiais e/ou execução de serviço de amostra.

5.7.3.2. Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.

5.7.3.3. Os itens acima deverão ser submetidos em tempo hábil que não comprometa o andamento e cronograma da obra e que permita uma perfeita análise da fiscalização do Contratante, que deverá realizar a aprovação através do Livro de Ordem ou correio eletrônico (e-mail).

5.7.3.4. Eventuais serviços executados sem a aprovação conforme descrito não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser glosados da medição e substituídos por materiais ou serviços aprovados pela mesma, sem custos adicionais ao contrato.

5.7.4. Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações e normas vigentes.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Condições preliminares:

5.8.1.1. Os Projetos Básicos (**ANEXO II**), a Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**), o Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VI**) e o Memorial Descritivo (**ANEXO III**) identificam as intervenções e os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo;

5.8.1.1.1. Os projetos executivos de algumas disciplinas foram iniciados, mas não finalizados, resultando que tais projetos podem ser utilizados somente para consultas (**ANEXO II**).

5.8.1.2. No caso de dúvidas, inconsistências ou problemas observados, tais como divergências entre Planilha Orçamentária, Projeto e escopo do contrato ou qualquer outra dúvida referente à execução do objeto, o licitante deverá apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação antes da abertura da licitação.

5.8.1.2.1. A detecção de problemas em data posterior à assinatura do contrato, não será motivo para justificativa de não cumprimento do objeto e do cronograma contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.8.1.3. Nos preços unitários ofertados pelo licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, transportes, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

5.8.1.4. Para a elaboração dos projetos executivos, a contratada deverá, obrigatoriamente, seguir os Projetos Básicos (**ANEXO II**) e obedecer ao descrito na **Matriz do Escopo de Projetos (ANEXO XIX)** e as **Diretrizes Gerais e Normas de Apresentação do Projeto Executivo (ANEXO XX)**.

5.8.1.4.1. O Projeto Básico só poderá ser alterado a pedido da Administração ou em caso de o Contratado identificar alguma falha referente ao atendimento de normas técnicas, que, neste último caso, deverá informar ao Contratante para ciência e aprovação da alteração.

5.8.1.4.2. Durante a elaboração do Projeto Executivo, o Contratado deverá acatar todas as alterações e/ou melhorias que por ventura o Contratante sugerir, desde que não afete o atendimento as normas e/ou legislações.

5.8.1.4.3. Os autores do projeto executivo, por este instrumento, cedem e transferem seus direitos patrimoniais de autores à UFABC, viabilizando a construção, ampliação, adequação bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 93 da Lei nº 14.133/21.

5.8.1.4.4. Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da UFABC.

5.8.1.4.5. Os direitos autorais da solução, do projeto executivo, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da UFABC, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8.1.5. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pelo licitante em sua proposta, pois será o único responsável pelas despesas.

5.8.1.6. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término das obras serão providenciadas pelo Contratado dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.8.1.7. O licitante deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta “Administração Local da Obra”. Assim, estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato.

5.8.1.7.1. Um **Coordenador de Obras**, Engenheiro Civil ou Arquiteto ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ao escopo da licitação, necessariamente comprovada por CATs;

5.8.1.7.2. Um **Engenheiro Civil, em tempo integral**, com experiência compatível à função e em obras compatíveis com o escopo do objeto;

5.8.1.7.3. Um **Encarregado de Obras e Projetos**, formação mínima de tecnólogo ou técnico em Construção Civil, ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível à função e em obras compatíveis;

5.8.1.7.4. Um **Engenheiro Eletricista, em tempo integral durante a execução dos serviços de instalações e sistemas elétricos**, com experiência compatível ao escopo da licitação, necessariamente comprovada por CATs.

5.8.1.7.5. Em atividades que haja necessidade de um profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho, **pelo tempo necessário**, o Contratado deverá disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho (EST) ou Engenheiro de Saúde e Segurança (ESS), conforme as disposições legais e normativas em vigor.

5.8.1.8. A critério da fiscalização, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso na obra.

5.8.1.9. Considerando que o custo da equipe mínima, relacionado no tópico 5.8.1.7, não será discriminado na planilha de preços e sim incluído no montante do item “Administração Local da Obra” e, considerando o custo desta equipe mínima que foi realizado com referencial da planilha SINAPI, justifica-se a utilização para este item de um percentual de 6,23%, que se encontra no quartil médio dado pelo Acórdão TCU Plenário nº 2622/2013.

5.8.1.10. O licitante vencedor deverá, à suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

**5.8.2. Normas e documentos aplicáveis:**

5.8.2.1. Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:

5.8.2.1.1. Legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto da especificação.

5.8.2.1.2. Legislação ambiental federal, estadual e municipal, em especial:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- a) a Resolução CONAMA nº 307, que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil;
- b) normas e diretrizes da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de São Bernardo do Campo (SMA).

5.8.2.1.3. Instrução Normativa nº 2, de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras para aquisição de equipamentos consumidores de energia e do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas edificações públicas federais, atendendo a “Classe A” para os sistemas de iluminação e condicionamento de ar, além dos equipamentos.

5.8.2.1.4. Legislação e normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP) que regulamentam o acesso a rodovias, em especial o Decreto nº 30.374, de 12 de setembro de 1989; o Manual de Normas - Seção 3.02 - Autorizações para acesso às estradas, aprovado em 21 de junho de 1978; a Portaria SUP/DER - 78, de 23 de julho de 2001; e o Manual de sinalização rodoviária - Volume III - Obras, Serviços de Conservação e Emergência, de 2006.

5.8.2.1.5. Normas e procedimentos da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, empresa responsável pela exploração e manutenção da Via Anchieta e a respectiva faixa de domínio, bem como intermediar o processo de acesso à rodovia junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP);

5.8.2.1.6. Procedimentos e normas da Petrobras Transporte S/A - Transpetro para processos de interferência de terceiros em faixas de dutos, conforme descrito no Manual para Interferentes, em atendimento à Portaria nº 125, de 05 de agosto de 2002, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que dispõe sobre a execução de obras com interferência em dutos de petróleo e derivados.

5.8.2.1.7. Legislação e normas de outras concessionárias públicas.

5.8.2.1.8. Normas e instruções técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

5.8.2.1.9. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.8.2.1.10. As Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego, as Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, bem como outras disposições legais e normativas trabalhistas de cunho obrigatório, conforme ordenamento jurídico brasileiro.

5.8.2.1.11. Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas.

5.8.2.1.12. Normas, Guidelines, Standards ou exigências específicas da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

5.8.2.1.13. Manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais e/ou serviços, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material, ou de associações representativas do grupo de fabricante ou fornecedores.

**5.8.3. Equipamentos de Segurança, Proteção e Saúde no Trabalho:**

5.8.3.1. O Contratado é responsável por cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas de Segurança e Saúde no Trabalho durante toda a execução das obras.

5.8.3.1.1. Não será admitida alegação de desconhecimento relacionado a essa temática, em especial, aos Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), principalmente, os estabelecidos pela NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção); NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados); e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.8.3.2. Nos canteiros ou frentes de trabalho deverão ser mantidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à utilização pelos funcionários do Contratado, fiscalização e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e a para a cabeça.

5.8.3.3. Além dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, os certificados de capacitação dos trabalhadores deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição do Contratante, ou quando solicitado, deverão ser encaminhados via e-mail para acompanhamento da fiscalização.

5.8.3.4. O Contratado deverá manter atenção especial quanto às medidas de proteção contra incêndio nos canteiros ou frentes de trabalho, conforme previsto na NR-18.

5.8.3.5. Nos locais de execução dos trabalhos deverão ser fixados, por parte do Contratado, placas informativas e de orientação visando à segurança e saúde de todos os envolvidos nas atividades, inclusive, visitantes.

5.8.3.6. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade do Contratado. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. Fornecer o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, limitado ao escopo do objeto contrato, documento este obrigatório e elaborado com base na norma técnica ABNT NBR 14037:2024, com o intuito de proporcionar à Universidade uma gestão de manutenção e conservação orientada e condizente com a execução da obra.

5.10.1.1. Este Manual deverá conter obrigatoriamente a estrutura apresentada na referida Norma Técnica, com todos os itens sugeridos e a relação de todos os fornecedores de materiais e serviços e seus contatos.

5.10.2. Entregar o Levantamento Cadastral Final (*as built*) do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato, em formato digital (em DWG.), e com a respectiva ART, RRT ou TRT.

5.10.3. Fornecer as ARTs, RRTs ou TRTs emitidas durante a execução do contrato; as chaves identificadas dos ambientes e dos equipamentos; os Certificados e Termos de Garantia de equipamentos; os Laudos de Conformidade das instalações elétricas e estanqueidade de sistemas; os Relatórios de *Start-up* dos diversos sistemas e equipamentos; dentre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.

5.10.4. Realizar a obtenção de todos os alvarás e licenças pertinentes à ocupação dos prédios, tais como: alvará de uso mecânico e funcionamento dos elevadores, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Conclusão da Obra, Alvará de Funcionamento / Habite-se junto à Prefeitura do Município; assim como a regularidade junto os órgãos ambientais.

5.10.5. Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, ou no encerramento/rescisão do contrato, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a jornada de trabalho da equipe.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Equipe de fiscalização do contrato**

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC.

**Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO XVIII** deste Termo de Referência.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
  - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultado.
- 7.4. O IMR será implementado a partir da data de efetivo início da obra, prevista na Ordem de Início de Serviço (OIS).
- 7.5. Conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado deverá apresentar medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês ou em período definido a critério da fiscalização.
  - 7.5.1. A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

7.6. A realização das medições mensais dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

7.6.1. O Contratado deverá apresentar a solicitação de medição até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, contendo a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da fiscalização do Contratante.

7.6.2. Após a entrega da solicitação da medição pelo Contratado, a fiscalização do Contratante terá até o décimo dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pelo Contratado em sua memória de cálculo.

7.6.2.1. O documento de medição física será assinado pelos representantes do Contratado e fiscalização para o processamento da medição financeira.

7.6.3. Após a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da nota fiscal.

7.6.3.1. Sendo identificado algum erro nos dados da nota fiscal, o Contratante irá solicitar ao Contratado a emissão de carta de correção ou o cancelamento da nota fiscal que apresenta erro e a emissão de nova, observadas as definições do Ajuste SINIEF 01/2007.

7.6.3.2. Em caso de cancelamento de nota fiscal, o Contratado deverá encaminhá-la para a fiscalização do Contratante.

7.6.4. As medições obedecerão ao estabelecido na Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**), além de normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, e serão utilizados os critérios existentes no Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VI**) para balizar os levantamentos.

7.6.4.1. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados, seguindo os itens constantes na Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**) e os critérios adotados no Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO VI**).

7.6.4.2. Na medição de todos os serviços concluídos, poderá ser retido, a critério da fiscalização, um percentual de até 10% do total aferido pela fiscalização, até a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

7.6.7. Os serviços apontados em qualquer medição em quantidades superiores ao realizado serão passíveis de correção pela fiscalização, quando a efetiva realização da obra não se confirmar os valores medidos.

7.6.8. A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

7.6.9. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo Contratante, com base na composição de custos apresentada pela licitante vencedora.

7.7. A critério da UFABC será formada uma comissão especial para acompanhamento das atividades de fiscalização, tais como medições, aditamentos contratuais e recebimentos provisórios e definitivos.

**Do recebimento**

7.8. Ao término da execução dos serviços ou obras, o Contratado deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto ao Contratante, a solicitação de vistoria para o Recebimento Provisório, que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.8.1. Enquanto não for efetuado o Recebimento Provisório, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos serviços finalizados, áreas a serem ocupadas ou sistemas prediais finalizados serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, correndo as custas destes serviços até o Recebimento Provisório pelo próprio Contratado.

7.8.2. Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

7.8.2.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

7.8.2.2. Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;

7.8.2.3. Entrega e aceitação dos documentos técnicos citados nos itens 5.10.1 a 5.10.3 e alvarás e licenças citados no item 5.10.4 deste Termo de Referência;

7.8.2.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

7.8.2.5. Obtenção de Certidão Negativa de Débito, junto à Secretaria da Receita Federal, referente à matrícula da obra.

7.8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

7.8.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização verificar se tais fatos foram solucionados antes da emissão do Recebimento Provisório.

7.8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários para o pagamento via depósito.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a empresa regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.26.2. Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo de legislação aplicada à sua condição;

7.26.3. Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e legislação municipal aplicável, devendo ainda ser observado:

7.26.3.1. O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme preceitua o art. 3º, III, da Lei Complementar nº 116, de 2003.

7.26.3.2. No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço.

7.26.3.3. O valor dos materiais incorporados na obra, fornecidos pelo prestador dos serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada, não incluem a base de cálculo do ISSQN, conforme determina o art. 7º, §2º, I, da Lei Complementar nº 116, de 2003.

7.26.3.4. Seguindo as orientações contidas no documento denominado **Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas**, elaborado pela Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste do Tribunal de Contas da União (TCU), em 2014, e considerando que a legislação tributária do município de São Bernardo do Campo - SP referente à alíquota de ISSQN, que prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN contida no **ANEXO XII** já foi calculada com base na dedução do quantitativo de materiais previstos na Planilha de Preços (**ANEXO IV**).

7.26.3.4.1. O detalhamento do cálculo da alíquota efetiva de ISSQN está discriminado no **ANEXO XII**.

7.26.3.5. Para o município de São Bernardo do Campo - SP, a dedução da base de cálculo do imposto limita-se ao abatimento do valor dos materiais empregados na obra, no caso da construção civil, em **40% (quarenta por cento) da base de cálculo sem necessidade de comprovação**,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

mediante opção manifestada no primeiro recolhimento relativo à obra, conforme art. 20, II, a, do Decreto nº 17.419, de 24 de fevereiro de 2011, do Município de São Bernardo do Campo.

7.26.3.5.1. Cabe observar que o art. 20, II, a, do Decreto nº 17.419, de 24 de fevereiro de 2011, do Município de São Bernardo do Campo, determina que a **opção pela dedução da base de cálculo do imposto em 40%** (quarenta por cento), sem necessidade de comprovação, **ou superior a 40%** (quarenta por cento), com comprovação das notas fiscais de materiais, **deverá ser feita pelo Contratado quando da emissão da nota fiscal da primeira medição** de serviços, **não sendo possível mudar a forma de dedução posteriormente.**

7.26.3.6. Deduções superiores a 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do ISSQN deverão ser comprovadas com a apresentação das respectivas notas fiscais de todos os materiais aplicados na obra, referente ao período de medição a que se destina, devendo ser observado:

7.26.3.6.1. Em cada nota fiscal de material deve haver a indicação que o mesmo teve seu destino à obra contratada, com a informação do nome e endereço do campus São Bernardo do Campo da UFABC no campo “Dados Adicionais”;

7.26.3.6.2. A data da emissão de cada nota fiscal deverá corresponder ao período de execução dos serviços a que se referir o recolhimento;

7.26.3.6.3. Não serão aceitas notas fiscais de materiais:

- a) Sem identificação de utilização nas obras contratadas;
- b) Emitidas anteriormente ou posteriormente ao período da medição aprovada;
- c) De materiais de uso ou de consumo, ou equipamentos destinados à obra ou serviços, e que não compreendem fornecimento de materiais incorporados à obra;
- d) Que especifiquem, mediante utilização de carimbo, as informações de local, proprietário da obra e serviços executado ou aquelas em que tais informações tiverem sido acrescentadas posteriormente à emissão do documento fiscal;
- e) Com Natureza da Operação definida como “Simplex Remessa” sem as notas fiscais de compra dos materiais e notas fiscais de serviços, bem como não correspondam ao período de execução a que se referir o recolhimento, e que também não estejam acompanhadas de um relatório contendo: número da nota fiscal de simples remessa, data de emissão, valor e número da nota fiscal de compra de material.

7.26.3.7. Junto com as notas fiscais de materiais, o Contratado deverá entregar a Declaração de Materiais Empregados na Obra, conforme modelo constante no **ANEXO XVII**, em papel timbrado da empresa e com a assinatura do preposto do contrato, **além de uma planilha resumo** contendo: número da nota fiscal de fornecimento do material, data de emissão, fornecedor e valor, elencando todas as notas fiscais de materiais que se pretende deduzir naquele período de medição.

7.26.3.8. O Contratado também deverá encaminhar comprovante de cadastramento das notas fiscais de materiais no sítio eletrônico **GissOnline** (<https://portal.gissonline.com.br/>), que é a

P á g i n a 28 | 82



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

ferramenta de escrituração eletrônica do ISSQN utilizada pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

7.26.3.9. A fiscalização verificará se os materiais descritos nas notas fiscais estão compatíveis com os serviços executados no período. Caso haja a necessidade de correção das informações, o **ANEXO XVII** e as notas fiscais serão devolvidos para as devidas correções apontadas, cabendo ao Contratado o reenvio à fiscalização de nova documentação para nova análise.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme descrito no tópico 9.2.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial, referente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.36. A medição de reajustes ocorrerá em momento posterior à análise e aprovação pelos setores competentes da universidade.

**Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO linear** sobre valor global.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Para a análise e aceitabilidade de preços, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

8.3.1. Carta Proposta conforme **ANEXO VIII**;

8.3.2. Planilha de Preços (**ANEXO XI**) que deverá ser preenchida com o desconto a ser aplicado linearmente em todos os itens da planilha, devendo ser preenchido apenas o campo do “**DESCONTO**”, sendo o valor do desconto proposto de inteira responsabilidade do licitante.

8.3.2.1. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC (**ANEXO XI**), sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

8.3.3. As Composições Analíticas com Preço Unitário para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade e de consumo, em consonância com o **ANEXO V**.

8.3.3.1. O licitante poderá optar por não encaminhar as novas Composições Analíticas com Preço Unitário, no qual a Administração admitirá que, para a elaboração da proposta, foram adotadas as mesmas composições descritas no **ANEXO V**, aplicando-se o desconto linear da licitante.

8.3.3.2. Caso opte por adotar o descrito no tópico 8.3.3.1, o licitante não fará jus a futuras solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem aditamentos contratuais ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção devido a possíveis distorções ou omissões de custos ocorridos em função de quantidade ou preços constantes nas referidas Composições Analíticas.

8.3.4. Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo (**ANEXO XIII**)

8.3.5. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada, conforme modelo (**ANEXO XII**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

8.3.5.1. Para a totalização do BDI, que deverá ter o mesmo índice do BDI da Planilha de Preços (**ANEXO IV**) utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO XII**;

8.3.6. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo (**ANEXO XIV**), e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO VII**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

8.3.7. As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, em formato Excel 2010.

**Exigências de habilitação técnica**

8.4. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Qualificação Técnica**

8.5. Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**).

8.6. Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede do licitante, em plena validade.

8.6.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7. Apresentação dos profissionais indicados no item 5.8.1.7, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Comprovação de **capacitação técnico-profissional**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, em nome do responsável técnico descrito no item 5.8.1.7.1, comprovando a execução de obra e serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo seja:

8.9.1.1. Execução de obras de construção para edificações de andares múltiplos, em estrutura de concreto armado moldado “in loco”;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 8.9.1.2. Execução de fundação em estaca de perfil metálico;
- 8.9.1.3. Execução de instalações elétricas com entrada de energia em média tensão;
- 8.9.1.4. Execução de cobertura em estrutura metálica treliçada;
- 8.9.1.5. Execução de gradil metálico;
- 8.9.1.6. Execução paisagismo com plantio ou transplante árvores.

8.9.1.6.1. Para comprovação da capacitação técnico-profissional, as características técnicas similares exigidas no tópico 8.9.1, poderão constar em mais de uma obra ou atestado de capacidade técnica.

8.9.1.6.2. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional, desde que atendido o tópico 8.9.2.

8.9.1.6.3. O responsável técnico descrito no tópico 5.8.1.7.1 deverá obrigatoriamente comprovar a respectiva capacitação técnico-profissional, exigidas no item 8.9.1, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XV**).

8.9.2. Declaração de que o responsável técnico descrito no tópico 5.8.1.7.1 será o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, com informação do respectivo nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO XVI**.

8.9.2.1. Este profissional deverá participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

8.9.3. A comprovação do vínculo (empregatício) do profissional acima referido poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- 8.9.3.1. Ficha de Registro do Empregado (RE), devidamente registrada no eSocial;
- 8.9.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do(s) profissional(is);
- 8.9.3.3. Contrato Social ou último aditivo se houver;
- 8.9.3.4. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- 8.9.3.5. Contrato de prestação de serviços;
- 8.9.3.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU ou CRT, onde conste o profissional como responsável técnico;
- 8.9.3.7. Declaração, assinada pelo Profissional indicado, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

8.10. Comprovação da **capacidade técnica-operacional** do licitante será feita por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

8.10.1. Execução de obras de construção para edificações de andares múltiplos, em estrutura de concreto armado moldado “in loco” – mínimo de 3.055,61 m<sup>2</sup>

8.10.2. Execução de fundação em estaca de perfil metálico – mínimo de 1.524 m;

8.10.3. Execução de instalações elétricas com entrada de energia em média tensão – mínimo de 150 kVA;

8.10.4. Execução de cobertura em estrutura metálica treliçada – mínimo de 65.200 kg;

8.10.5. Execução de gradil metálico – mínimo de 475 m<sup>2</sup>;

8.10.6. Execução de paisagismo com plantio ou transplante árvores – mínimo de 100 árvores/transplantes.

8.10.6.1. Deverão ser apresentados atestados para todas as parcelas de maior relevância, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XV**).

8.10.6.2. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como Contratado único, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo Contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

8.10.6.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

8.10.6.4. Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio.

8.10.6.4.1. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.

8.10.6.5. Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome do licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar o licitante a participar e ser habilitado na licitação, tais como, aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

8.10.6.5.1. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser considerados na presente licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

8.10.6.5.2. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

8.10.6.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre o licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos do licitante.

8.11. O licitante deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 8.9.1 e 8.10); dos profissionais que deverão possuir atestados (itens 8.9.1.6.1 ao 8.9.1.6.3); referenciando os Atestados e numeração dos CATs.

8.11.1. Os serviços correspondentes em cada Atestado deverão estar de acordo com o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XV**).

8.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.12.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.12.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

8.13. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 35.964.315,87 (trinta e cinco milhões novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**).

9.2. A planilha estimativa de preços (**ANEXO IV**), que define os valores de referência, foi elaborada conforme determina o Decreto nº 7.983, de 2013 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 2022, tendo como referência inicial a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (data-base: FEVEREIRO/2025), não desonerada.

9.2.1. Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como CPOS e SIURB-SP, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT.

9.2.2. Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e da opção descrita no tópico anterior, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a mediana de três orçamentos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 acima, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no subitem 11.1.4, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.
- 11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no subitem 11.1.3, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem 11.1.2, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem 11.1.4, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem 11.1.1, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### **Relação de Anexos:**

- Anexo I Regras aplicáveis ao contrato
- Anexo II Projetos Básicos
- Anexo III Memoriais Descritivos
- Anexo IV Planilha Orçamentária
- Anexo V Composições Analíticas com Preço Unitário
- Anexo VI Caderno de Encargos e Critérios de Medição
- Anexo VII Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII Carta Proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- Anexo IX            Modelo do Atestado de Vistoria
- Anexo X            Modelo de Declaração de Responsabilidade pela formação do Preço Unitário sem a realização da Vistoria Técnica
- Anexo XI            Modelo Planilha de Preços
- Anexo XII           Modelo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas
- Anexo XIII          Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais
- Anexo XIV          Modelo Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XV            Modelo de Quadro Resumo para Apresentação dos Atestados
- Anexo XVI          Declaração da Empresa referente aos Responsáveis Técnicos pela execução da obra
- Anexo XVII          Declaração de Materiais empregados na Obra
- Anexo XVIII        Modelo de Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- Anexo XIX          Matriz do Escopo de Projetos
- Anexo XX           Diretrizes Gerias e Normas de Apresentação do Projeto Executivo

Santo André, 19 de maio de 2025.

**Cintia Maria Heckmann**  
Assistente em Administração

**APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 19 de maio de 2025.

**Lucas Ribeiro Torin**  
Superintendente de Obras



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO I**

**REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO**

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
  - 2.2.1 Para quaisquer aditamentos, é necessário que não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
  - 2.2.2 Será necessária a comprovação de que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
  - 2.2.3 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Página 41 | 82



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

3.1.15.3. laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "Habite-se", emitida pela prefeitura municipal; e

3.1.15.5. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10.1. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, deverão ser observados os direitos trabalhistas da profissão de natureza similar da região mais próxima.

4.1.11 O Contratado deverá encaminhar, de cada funcionário(a) que realizar atividades no campus da UFABC, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:

- 4.1.11.1. cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa;
- 4.1.11.2. cópia do registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atestando a contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 4.1.11.3. cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) mais atualizado;
  - 4.1.11.4. cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18; e
  - 4.1.11.5. cópia de ficha atualizada de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 4.1.12 O Contratado deverá encaminhar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados (contratados e subcontratados) que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:
- 4.1.12.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, quando for o caso;
  - 4.1.12.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
  - 4.1.12.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 4.1.12.4. aos depósitos do FGTS;
  - 4.1.12.5. aos recolhimentos previdenciários; e
  - 4.1.12.6. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 4.1.13 Havendo rescisão de contrato de trabalho de empregados, além dos documentos relacionados acima, o Contratado deverá apresentar:
- 4.1.13.1. cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 4.1.13.2. cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.
- 4.1.14 A inadimplência do Contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a UFABC a responsabilidade sobre o seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme o disposto no § 1º do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.15 Comunicar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

- 4.1.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, em tempo integral, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.26 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.27 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.32 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.33 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.33.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.34 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.35 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e devidamente munidos com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.

4.1.36 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.37 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.38 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.39 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.40 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.1.43 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.46 Encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela fiscalização, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.

4.1.47 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.48 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

4.1.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.48.3. florestas plantadas; e

4.1.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.49 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.1.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

4.1.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.50 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.51 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.52 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.52.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.52.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.52.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.1.52.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.53 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.54 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.55 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.55.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.55.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.56 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.57 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.58 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

4.1.59 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.60 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.60.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.61 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.2.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

6.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO II**

**PROJETOS BÁSICOS**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO III**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO V**

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO VI**

**CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

**CARTA PROPOSTA**

À Fundação Universidade Federal do ABC  
Avenida dos Estados, 5001, Santo André, SP

**Concorrência nº \_\_\_\_/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de construção civil para a CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS CAPA E PI E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DO BOSQUE PARA ACESSO À VIA ANCHIETA NO CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO DA UFABC, com a elaboração dos respectivos projetos executivos.

A (*Razão Social da Empresa*) \_\_\_\_\_, com sede (*Endereço Completo*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao conselho (CREA/CAU/CRT) \_\_\_\_\_, neste ato representada por (*Representante legal da Empresa*) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta de desconto de \_\_\_\_\_% (*Valor por extenso*), resultando no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*Valor Expresso em Reais*) da referida Concorrência.

Outrossim declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
  - b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
  - c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
  - d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
  - e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias.
- Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)  
(Nome completo e CPF do Representante legal da Empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO IX**

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA**

**Ref. Concorrência nº \_\_\_\_/2025**

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Concorrência supracitada, o **licitante** \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_ através de seu representante abaixo assinado, vistoriou as instalações do campus Santo André, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante do **licitante** abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a Concorrência nº \_\_\_\_/2025 e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC)

(Assinatura do(s) representante(s))  
(Representante do licitante)  
(Nº da cédula de identidade e Nº Conselho (CREA ou CAU ou CRT))



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO  
PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

**Ref. Concorrência nº \_\_\_\_/2025**

Conforme subitens 4.16 e 4.20 do Termo de Referência, e considerando que:

- 1) a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;
- 2) apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para alegarmos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para o fim de qualificação técnica na Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderemos utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação. Declaro também que não entraremos com solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem solicitaremos aditamentos contratuais de valor ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção de distorções de custos ocorridos em função de ofertarmos preços que podem ser incompatíveis com a realidade dos serviços. Por fim, declaramos que os eventuais custos incompatíveis com a realidade de mercado ofertados em função da não realização da vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO XI**

**MODELO PLANILHA DE PREÇOS**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XII**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                       | % DOS ITENS<br>1 AO 20 E 23<br>AO 24<br>(referência) | % DOS<br>ITENS 1 AO<br>20 E 23 AO<br>24 (a<br>preencher) | % DO ITEM<br>21 e 22<br>(referência) | % DO ITEM<br>21 e 22 (a<br>preencher) | REFERÊNCIA                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESPESAS INDIRETAS              |                                                      |                                                          |                                      |                                       | ACÓRDÃO Nº<br>2622/2013 –<br>TCU – Plenário:<br>Utilizando como<br>referência o<br>Quartil Médio –<br>Construção de<br>rodovias e<br>ferrovias |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Administração Central           | 4,00%                                                |                                                          | 3,45%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Seguros E Garantias Contratuais | 0,80%                                                |                                                          | 0,48%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Riscos e Imprevistos            | 1,27%                                                |                                                          | 0,85%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Despesas Financeiras            | 1,23%                                                |                                                          | 0,85%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BONIFICAÇÃO                     |                                                      |                                                          |                                      |                                       | Conforme<br>legislações<br>tributárias<br>vigentes                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| B1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Lucro                           | 7,40%                                                |                                                          | 5,11%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TRIBUTOS E IMPOSTOS             |                                                      |                                                          |                                      |                                       |                                                                                                                                                | Manual -<br>Orientações<br>para elaboração<br>de planilhas<br>orçamentárias<br>de obras<br>públicas /<br>Tribunal de<br>Contas da<br>União,<br>Coordenação-<br>Geral de<br>Controle<br>Externo da Área<br>de Infraestrutura<br>e da Região<br>Sudeste. –<br>Brasília: TCU,<br>2014 |
| C1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ISSQN*                          | 3,00%                                                |                                                          | 3,00%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| C2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PIS                             | 0,65%                                                |                                                          | 0,65%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| C3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COFINS                          | 3,00%                                                |                                                          | 3,00%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| C4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CPRB**                          | 0,00%                                                |                                                          | 0,00%                                |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| BDI TOTAL GERAL***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 | 23,54                                                |                                                          | 18,98%                               |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>* Considerando que a legislação tributária do município de São Bernardo do Campo-SP (ISSQN = 5%) prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN é calculada conforme a fórmula proposta pelo TCU, conforme segue:</p> <p style="text-align: center;"><math>ISSQN_{(efetivo)} = 5\% \times (1 - \% \text{materiais aplicados na obra})</math></p> <p>Conforme se verifica na Planilha Orçamentária (<b>ANEXO IV</b>) a quantidade de materiais previstos e que poderão ser deduzidos representa o percentual de: 40%. Com isso, a alíquota efetiva do ISSQN considerada foi de:</p> <p style="text-align: center;"><math>ISSQN_{(efetivo)} = 5\% \times (1 - 0,40) = 3,00\%</math></p> |                                 |                                                      |                                                          |                                      |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>** Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável APENAS às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento. Tendo em vista que o orçamento de referência mais vantajoso para a Contratante foi o <b>Não-Desonerado</b>, então não foi considerado o custo da CPRB no cálculo do BDI.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |                                                      |                                                          |                                      |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>***Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU:</p> <p style="text-align: center;"><math>BDI = \frac{((1 + A1 + A2 + A3) (1 + A4) (1 + B1))}{(1 - C)} - 1</math></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                                                      |                                                          |                                      |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p style="text-align: center;">(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)<br/>(Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da Empresa)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                                                      |                                                          |                                      |                                       |                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XIII**

**MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

| CÓD.           | DESCRIÇÃO                           | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
|----------------|-------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>GRUPO A</b> |                                     |              |                 |
| A1             | INSS                                |              |                 |
| A2             | SESI                                |              |                 |
| A3             | SENAI                               |              |                 |
| A4             | INCRA                               |              |                 |
| A5             | SEBRAE                              |              |                 |
| A6             | Salário Educação                    |              |                 |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho |              |                 |
| A8             | FGTS                                |              |                 |
| A9             | SECONCI                             |              |                 |
| A              | <b>Total</b>                        | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>    |
| <b>GRUPO B</b> |                                     |              |                 |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado          |              |                 |
| B2             | Feriados                            |              |                 |
| B3             | Auxílio – Enfermidade               |              |                 |
| B4             | 13º Salário                         |              |                 |
| B5             | Licença Paternidade                 |              |                 |
| B6             | Faltas Justificadas                 |              |                 |
| B7             | Dias de Chuvas                      |              |                 |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho        |              |                 |
| B9             | Férias Gozadas                      |              |                 |
| B10            | Salário Maternidade                 |              |                 |
| B              | <b>Total</b>                        | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| CÓD.                                                                                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                     | HORISTA<br>% | MENSALISTA<br>% |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>GRUPO C</b>                                                                                                      |                                                                                                               |              |                 |
| <b>C1</b>                                                                                                           | Aviso Prévio Indenizado                                                                                       |              |                 |
| <b>C2</b>                                                                                                           | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                       |              |                 |
| <b>C3</b>                                                                                                           | Férias Indenizadas                                                                                            |              |                 |
| <b>C4</b>                                                                                                           | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                             |              |                 |
| <b>C5</b>                                                                                                           | Indenização Adicional                                                                                         |              |                 |
| <b>C</b>                                                                                                            | <b>Total</b>                                                                                                  | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>    |
| <b>GRUPO D</b>                                                                                                      |                                                                                                               |              |                 |
| <b>D1</b>                                                                                                           | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                         |              |                 |
| <b>D2</b>                                                                                                           | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e<br>Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |              |                 |
| <b>D</b>                                                                                                            | <b>Total</b>                                                                                                  | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>    |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>                                                                                              |                                                                                                               | <b>0,00%</b> | <b>0,00%</b>    |
| (Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)<br>(Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da Empresa) |                                                                                                               |              |                 |
|                                                                                                                     |                                                                                                               |              |                 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO XIV**

**MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XV**

**MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS**

**Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional (item 8.9.1 do TR)**

|                                                                                                                          | <b>Coordenador(es) de Obras</b> (item 5.8.1.7.1 do TR) | <b>Engenheiro eletricista ou profissional habilitado</b> (item 5.8.1.7.4 do TR) | <b>Demais Profissionais</b>              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Parcela de Maior Relevância Técnica</b> - item 8.9.1 do TR                                                            | <b>Conforme item 8.9.1.6.3 do TR</b>                   | <b>Conforme item 8.9.1.6.3 do TR</b>                                            | <b>Não é obrigatório apresentar CATs</b> |
| Execução de obras de construção para edificações de andares múltiplos, em estrutura de concreto armado moldado “in loco” | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |
| Execução de fundação em estaca de perfil metálico                                                                        | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |
| Execução de instalações elétricas com entrada de energia em média tensão                                                 | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |
| Execução de cobertura em estrutura metálica treliçada                                                                    | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |
| Execução de gradil metálico                                                                                              | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |
| Execução de paisagismo com plantio ou transplante árvores                                                                | CAT nº: _____<br>Página: _____                         | CAT nº: _____<br>Página: _____                                                  | CAT nº: _____<br>Página: _____           |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**Comprovação da Capacitação Técnica-Operacional (item 8.10 do TR)**

| <b>Parcela de Maior Relevância Técnica - item 8.10 do TR</b>                                                             | <b>Quantidade Mínima Executada item 8.10.1 ao 8.10.6 do TR</b> | <b>CATs (inserir mais colunas, se necessário)</b>     | <b>Somatória das quantidades dos CATs apresentados</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Execução de obras de construção para edificações de andares múltiplos, em estrutura de concreto armado moldado “in loco” | Área mínima de 3.055,61 m <sup>2</sup>                         | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ m <sup>2</sup>                  |
| Execução de fundação em estaca de perfil metálico                                                                        | Mínimo de 1.524 m                                              | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ m                               |
| Execução de instalações elétricas com entrada de energia em média tensão                                                 | Mínimo de 150 kVA                                              | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ kVA                             |
| Execução de cobertura em estrutura metálica treliçada                                                                    | Mínimo de 65.200 kg                                            | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ kg                              |
| Execução de gradil metálico                                                                                              | Mínimo de 475 m <sup>2</sup>                                   | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ m <sup>2</sup>                  |
| Execução de paisagismo com plantio ou transplante árvores                                                                | Mínimo de 100 árvores ou transplantes                          | CAT nº: _____<br>Quant. Exec.: _____<br>Página: _____ | Total executada: _____ un                              |

OBS.01: Para a comprovação da **Capacitação Técnica-Operacional**, todos os itens de parcelas de maior relevância deverão ser atendidos;

OBS.02: Todos os CATs deverão ser apresentados com seus respectivos Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela empresa contratante;

OBS.03: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, e respectivo CAT, expedido pela própria empresa, por empresas do mesmo grupo ou por empresa com mesmo sócio;

OBS.04: Os serviços correspondentes em cada Atestado de Capacidade Técnica deverão estar grifados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XVI**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS  
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

À Fundação Universidade Federal do ABC  
**Ref. Concorrência nº \_\_\_\_/2025**

**1. Coordenador de Obras** (Item 5.8.1.7.1 do Termo de Referência)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no item 8.9.2. do Termo de Referência, declara que o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, Conselho (CREA ou CAU ou CRT) nº. \_\_\_\_\_ é o **Coordenador de Obras**, indicado como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da referida licitação.

Comprovação Técnico-Profissional, conforme item 8.9.1.6.3 do Termo de Referência:

**Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo** \_\_\_\_\_  
**CAT nº** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e carimbo do Responsável Legal)

Ciente:

(Nome, Assinatura, CPF e Conselho (CREA ou CAU ou CRT) do Responsável Técnico)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XVII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA**

Em interesse da empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, CREA/CAU/CRT nº \_\_\_\_\_, preposto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, venho por meio desta declarar os materiais que foram incorporados à obra no período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, referente à medição nº \_\_\_\_\_, para a finalidade de dedução no cálculo de pagamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a ser recolhido pela Fundação Universidade Federal do ABC.

Declaro que as Notas Fiscais de materiais apresentadas atendem à legislação vigente, em especial à Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969, e o Decreto nº 17.419, de 24/02/2011, que regulamentaram o ISSQN no Município de São Bernardo do Campo.

Ressaltamos que as Notas Fiscais encaminhadas e as informações prestadas são de responsabilidade desta empresa, ficando a cargo desta qualquer diferença de imposto a ser recolhida, posteriormente.

O valor na nota fiscal de serviços a ser emitida é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), conforme a medição nº \_\_\_\_ aprovada.

O valor total dos respectivos materiais empregados na obra no período de período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), conforme o Relatório de Notas Fiscais de Materiais.

O valor de referência para o cálculo do ISSQN é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura/Carimbo do preposto do Contratado)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços e materiais do Contratado serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: Segurança na execução dos serviços; qualidade e prazo nos serviços executados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.5. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| <b>Indicador nº 01 - Elaboração dos projetos executivos e compatibilização com os projetos básicos</b> |                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                                                                                            | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Finalidade</b>                                                                                      | Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas à elaboração do projeto executivo, e nas mudanças solicitadas pela Administração, se for o caso.                                                                    |
| <b>Meta a cumprir</b>                                                                                  | Atendimento total das disposições contidas no Contrato e Memorial Descritivo, entre elas envio dos arquivos em DWG., comprovando-se o atendimento dos normativos e obediência à forma de apresentação.                            |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                                                          | Constatação formal de ocorrências mediante atuação da fiscalização.                                                                                                                                                               |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                                                                         | Pessoal, pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Periodicidade</b>                                                                                   | A partir do envio dos projetos executivos.                                                                                                                                                                                        |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                                                            | A avaliação do projeto executivo será aferida em relação ao cumprimento dos requisitos exigidos contratualmente e no memorial descritivo, considerando-se não atendido quando a solicitação não for respondida no período fixado. |
| <b>Início de Vigência</b>                                                                              | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                                                                       |
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>                                                                   | 0 a 1 ocorrência = 20 Pontos<br>2 a 3 ocorrências = 15 Pontos<br>4 a 5 ocorrências = 10 Pontos<br>6 a 7 ocorrências = 5 Pontos<br>8 ou mais ocorrências = 0 Pontos                                                                |
| <b>Sanções</b>                                                                                         | A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.                                        |
| <b>Número de ocorrências</b>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Total de pontos</b>                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| Indicador nº 02 – Segurança na execução dos Serviços |                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  |
| <b>Finalidade</b>                                    | Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a segurança na execução dos serviços.                                                                                        |
| <b>Meta a cumprir</b>                                | Nenhuma ocorrência durante a fase de execução.                                                                                                                                             |
| <b>Instrumento de Medição</b>                        | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no diário de obras ou através do envio de e-mail.                                                                       |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                       | Pessoal, pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                          |
| <b>Periodicidade</b>                                 | Diária, com aferição do resultado por fase de execução.                                                                                                                                    |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                          | O uso de EPI's ou EPC's será observado, sendo que o número de ocorrências será por falta do equipamento, ou portando de forma inadequada, EPI ou EPC por dia.                              |
| <b>Início de Vigência</b>                            | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                                |
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>                 | 0 a 1 ocorrência = 20 Pontos<br>2 a 3 ocorrências = 15 Pontos<br>4 a 5 ocorrências = 10 Pontos<br>6 a 7 ocorrências = 5 Pontos<br>8 ou mais ocorrências = 0 Pontos                         |
| <b>Sanções</b>                                       | A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade. |
| <b>Número de ocorrências</b>                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>Total de pontos</b>                               |                                                                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| Indicador nº 03 - Tempo de resposta às solicitações da Contratante |                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  |
| <b>Finalidade</b>                                                  | Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas ao cumprimento das solicitações e determinações da Administração.                                                            |
| <b>Meta a cumprir</b>                                              | Nenhuma ocorrência durante a fase de execução.                                                                                                                                             |
| <b>Instrumento de Medição</b>                                      | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no diário de obras ou através do envio de e-mail.                                                                       |
| <b>Forma de Acompanhamento</b>                                     | Pessoal, pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                          |
| <b>Periodicidade</b>                                               | Diária, com aferição do resultado por fase de execução.                                                                                                                                    |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                        | O tempo de resposta será aferido em relação ao período fixado em cada determinação, considerando-se não atendido quando a solicitação não for respondida no período fixado.                |
| <b>Início de Vigência</b>                                          | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                                |
| <b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>                               | 0 a 1 ocorrência = 20 Pontos<br>2 a 3 ocorrências = 15 Pontos<br>4 a 5 ocorrências = 10 Pontos<br>6 a 7 ocorrências = 5 Pontos<br>8 ou mais ocorrências = 0 Pontos                         |
| <b>Sanções</b>                                                     | A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade. |
| <b>Número de ocorrências</b>                                       |                                                                                                                                                                                            |
| <b>Total de pontos</b>                                             |                                                                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| Indicador nº 04 - Prazo no serviço prestado |                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Finalidade</b>                           | Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço.                                                                                                                                                                                |
| <b>Meta a Cumprir</b>                       | Atendimento total das fases constantes no Cronograma físico-financeiro com a qualidade especificada.                                                                                                                                        |
| <b>Instrumento de Medição</b>               | Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.                                                                                                                                                                                    |
| <b>Forma de acompanhamento</b>              | Pessoal, pelo fiscal do contrato.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Periodicidade</b>                        | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                 | Cumprimento do cronograma físico-financeiro. A porcentagem de medida será em relação ao total da obra.                                                                                                                                      |
| <b>Início de Vigência</b>                   | A partir do início da prestação do serviço.                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>        | Atraso de 0 a 2% = 40 pontos<br>Atraso maior que 2% e menor que 3% = 30 Pontos<br>Atraso maior que 3% e menor que 4% = 20 Pontos<br>Atraso de maior 4% e menor que 6% = 10 Pontos<br>Acima de 6% = 0 Pontos<br>Qualidade máxima = 40 Pontos |
| <b>Sanções</b>                              | Se a contratada não obtiver ao menos 20 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.                             |
| <b>Observações</b>                          | Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo.                                                                                                                                                                                          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| <b>Indicador nº 05 - Planilha de Avaliação da Qualidade da Execução dos Serviços</b>                                                                                             |           |   |   |                 |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|-----------------|---|---|
| Órgão/Unidade:                                                                                                                                                                   |           |   |   |                 |   |   |
| Nº Contrato: xx/xxxx                                                                                                                                                             |           |   |   |                 |   |   |
| Gestor do Contrato:                                                                                                                                                              |           |   |   |                 |   |   |
| Contratada:                                                                                                                                                                      |           |   |   | Mês referência: |   |   |
| Legenda do Grau de Satisfação:<br>5 = 0 a 1 ocorrência      4 = 2 ocorrências      3 = 3 ocorrências      2 = 4 ocorrências<br>1 = 5 ocorrências      0 = mais que 5 ocorrências |           |   |   |                 |   |   |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | AVALIAÇÃO |   |   |                 |   |   |
|                                                                                                                                                                                  | 5         | 4 | 3 | 2               | 1 | 0 |
| Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administração/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.   |           |   |   |                 |   |   |
| Materiais resultantes de demolições e remoções retirados do local com a anuência da fiscalização.                                                                                |           |   |   |                 |   |   |
| Seleção e guarda de materiais passível de reaproveitamento.                                                                                                                      |           |   |   |                 |   |   |
| Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.                              |           |   |   |                 |   |   |
| Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalização do contrato.                                                                      |           |   |   |                 |   |   |
| Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.                                                                         |           |   |   |                 |   |   |
| Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina.                                                                                               |           |   |   |                 |   |   |
| Diário de Obra preenchido corretamente.                                                                                                                                          |           |   |   |                 |   |   |
| <b>Pontuação (soma total da pontuação dos quesitos avaliados):</b>                                                                                                               |           |   |   |                 |   |   |

**3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

apresentados nas tabelas acima.

- 3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

*Pontuação total do serviço (X) Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"*

Após a avaliação e finalização dos projetos executivos o indicador 1 deixará de ser analisado.

- 3.3. A critério da Administração os pagamentos poderão ser retidos ou glosados, conforme cláusula 7.2 do Termo de Referência. No caso de retenção, os pagamentos são retidos até que a empresa contratada comprove a superação/correção da circunstância que o acarretou. No caso de retenção em razão do atraso no cronograma físico-financeiro, sendo comprovado que o cronograma físico-financeiro foi cumprido posteriormente o valor retido será liquidado na medição subsequente. Na glosa, os valores serão descontados, não sendo pagos futuramente.
- 3.4. Nos casos em que for comprovado que os atrasos no cronograma físico-financeiro não foram ocasionados pela Contratada, seja por questões da Administração ou por questões de terceiros ou supervenientes à execução do contrato, não será aplicada as sanções previstas no indicador nº 4.
- 3.5. Em caso de assinatura de termo aditivo que altere o prazo de execução da obra, deverá ser pactuado novo cronograma físico-financeiro, e o mesmo será utilizado para posterior análise do IMR.
- 3.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

| Faixas de pontuação de qualidade | Pagamento devido                            | Fator de Ajuste de nível de serviço |
|----------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| $X \geq 90$ pontos               | 100% do valor previsto da etapa             | 1,00                                |
| $80 \leq X < 90$ pontos          | 90% do valor previsto da etapa              | 0,90                                |
| $70 \leq X < 80$ pontos          | 80% do valor previsto da etapa              | 0,80                                |
| $60 \leq X < 70$ pontos          | 70% do valor previsto da etapa              | 0,70                                |
| $50 \leq X < 60$ pontos          | 60% do valor previsto da etapa              | 0,60                                |
| $X < 50$ pontos                  | 50% do valor previsto <sup>1</sup> da etapa | 0,50                                |
| <b>Valor mensal devido*</b>      |                                             |                                     |

\*(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

<sup>1</sup> Abertura de processo de rescisão contratual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia

**ANEXO XIX**

**MATRIZ DO ESCOPO DE PROJETOS**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Termo de Referência – Pregão Concorrência ou Pregão Obras e Serviços de Engenharia**

**ANEXO XX**

**DIRETRIZES GERAIS E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

**VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU  
SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**O Edital completo esta no site da UFABC [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br)**